

CD-CMP-002-00

PL

CÓDIGO



COMPLIANCE

CONDUTA PARA PARCEIROS E FORNECEDORES

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
	Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 2 de 19

ÍNDICE

1	MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA	3
2	OBJETIVO	4
3	ÂMBITO	4
4	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	4
5	PRINCÍPIOS E VALORES	6
6	DIRETRIZES DE CONDUTA	7
6.1	Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro	7
6.2	Concorrência Leal	8
6.3	Prevenção de Conflito de Interesses	9
6.4	Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades	9
6.5	Direitos Humanos e Trabalho Digno	10
6.6	Saúde e Segurança.....	11
6.7	Diversidade e Não Discriminação	11
6.8	Manifestações Políticas e Livre Associação	12
6.9	Proteção de Informações e Dados.....	12
7	CANAL DE INTEGRIDADE	14
8	AUDITORIAS E COOPERAÇÃO	14
9	VIOLAÇÕES	15
10	VIGÊNCIA E REVISÕES	15
11	REFERÊNCIAS.....	16
12	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	17
13	ANEXOS	18

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
	Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 3 de 19

1 MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

Prezados Parceiros e Fornecedores,

A ARQDIGITAL construiu sua trajetória com base em ética, integridade e transparência. Esses valores orientam nossas decisões e definem como nos relacionamos com todas as partes interessadas.

Vocês são parte essencial da nossa cadeia de valor. Por isso, esperamos que compartilhem dos mesmos padrões éticos que praticamos internamente. Integridade não é apenas um valor — é requisito para quem deseja construir e manter parceria conosco.

Este Código estabelece as diretrizes que fundamentam nosso relacionamento. Seu cumprimento é condição para o início e a continuidade de qualquer vínculo comercial com a Empresa.

Contamos com o compromisso de cada um na construção de relações duradouras, éticas e mutuamente benéficas.

ARQDIGITAL LTDA

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 4 de 19

2 OBJETIVO

Este Código estabelece os princípios, valores e diretrizes de conduta que a ARQDIGITAL espera de seus Parceiros e Fornecedores, assegurando que as relações comerciais sejam pautadas por ética, integridade e conformidade com a legislação aplicável.

Objetivos:

- Comunicar as expectativas éticas da ARQDIGITAL em relação à sua cadeia de valor;
- Orientar condutas, fornecendo diretrizes claras sobre práticas aceitáveis e inaceitáveis;
- Estabelecer padrões mínimos de integridade, direitos humanos, saúde, segurança e sustentabilidade;
- Reforçar o compromisso com tolerância zero a corrupção, fraude, trabalho degradante e práticas ilegais;
- Fortalecer relações comerciais baseadas em confiança, transparência e respeito mútuo.

3 ÂMBITO

Este Código abrange todos os Parceiros e Fornecedores envolvidos nas operações da ARQDIGITAL.

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, incluindo funcionários de órgãos públicos, autarquias, empresas estatais, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, agências reguladoras, organizações públicas internacionais, bem como candidatos a cargos políticos e dirigentes de partidos políticos.

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 5 de 19

Algo de Valor: qualquer benefício, tangível ou intangível, incluindo dinheiro, presentes, hospitalidades, patrocínios, doações, vagas de emprego, bens, propriedades, descontos, serviços gratuitos ou informações privilegiadas.

Assédio: conduta abusiva, repetitiva ou sistemática, de natureza moral ou sexual, que exponha a pessoa a situações humilhantes, constrangedoras, intimidatórias ou ofensivas à sua dignidade.

Conflito de Interesses: situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou de outra natureza podem influenciar, ou aparentar influenciar, o julgamento ou a atuação profissional em detrimento dos interesses da ARQDIGITAL.

Corrupção: conduta desonesta, antiética ou ilegal que envolve abuso de poder ou autoridade, mediante troca de vantagens indevidas, para obter benefício pessoal ou para terceiros, seja no âmbito público ou privado.

Dados Pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Discriminação: tratamento desigual, excludente ou restritivo baseado em raça, cor, etnia, origem, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência, condição social, opinião política ou qualquer outro atributo pessoal protegido por lei.

Empresa: ARQDIGITAL.

Informação Confidencial: dados ou conteúdo não públicos da ARQDIGITAL ou de seus clientes que requerem proteção contra acesso, uso ou divulgação não autorizados.

ARQDIGITAL: razão social da Empresa.

Pagamento de Facilitação: qualquer pagamento, formal ou informal, feito a Agente Público com o objetivo de agilizar ou assegurar a execução de ações governamentais de rotina. Prática proibida pela ARQDIGITAL.

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 6 de 19

Parceiros e Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas externas à ARQDIGITAL que mantêm ou pretendem manter relação comercial, contratual ou institucional com a Empresa, incluindo: fornecedores de produtos e materiais; prestadores de serviços; consultores e assessores; representantes comerciais; agentes e intermediários; distribuidores e revendedores; parceiros de negócios; patrocinados e beneficiários de doações.

Suborno: oferta, promessa, pagamento ou concessão de Algo de Valor com o objetivo de induzir indevidamente qualquer pessoa a conceder ou obter uma Vantagem Indevida; ou solicitação, concordância em receber ou aceitação de Algo de Valor em troca de ação ou omissão indevida.

Trabalho Forçado: trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de penalidade e para o qual ela não se ofereceu voluntariamente, incluindo servidão por dívida, tráfico de pessoas e outras formas de escravidão moderna.

Trabalho Infantil: trabalho realizado por crianças abaixo da idade mínima legal permitida, ou trabalho que, por sua natureza ou condições, seja prejudicial à saúde, segurança, educação ou desenvolvimento físico e mental de pessoas menores de 18 anos.

Vantagem Indevida: qualquer benefício, direto ou indireto, obtido ou concedido de forma ilícita, antiética ou em desacordo com as políticas da Empresa, em troca de ação ou omissão no exercício de função ou atividade.

5 PRINCÍPIOS E VALORES

AARQDIGITAL espera que seus Parceiros e Fornecedores conduzam suas atividades em conformidade com os seguintes princípios:

- **Integridade:** atuar com honestidade, ética e coerência em todas as interações e decisões.
- **Transparência:** comunicar com clareza e precisão, mantendo registros fidedignos e rastreáveis.

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
	Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 7 de 19

- **Legalidade:** observar rigorosamente as leis, regulamentos e normas aplicáveis.
- **Respeito:** valorizar a dignidade humana, os direitos fundamentais e a diversidade.
- **Responsabilidade:** assumir as consequências de suas ações, atuando com diligência na prevenção de riscos.
- **Confidencialidade:** proteger informações da ARQDIGITAL e de seus clientes, utilizando-as exclusivamente para as finalidades autorizadas.
- **Sustentabilidade:** considerar os impactos sociais, ambientais e econômicos de suas operações.

6 DIRETRIZES DE CONDUTA

6.1 ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A ARQDIGITAL mantém tolerância zero a toda forma de corrupção, suborno, fraude, extorsão e lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação aplicável — em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 9.613/1998 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro).

Relacionamento com Agentes Públícos

As interações com Agentes Públícos devem pautar-se por transparência, imparcialidade e legalidade. É vedado oferecer, prometer ou conceder a Agentes Públícos qualquer Algo de Valor que possa influenciar decisões ou caracterizar Vantagem Indevida.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Os Parceiros e Fornecedores devem conduzir suas operações com transparência financeira, mantendo documentação adequada e rastreável de todas as transações. Qualquer operação suspeita ou atípica deve ser comunicada à Área de Compliance da ARQDIGITAL.

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 8 de 19

Quando atua em nome da ARQDIGITAL, é vedado aos Parceiros e Fornecedores:

- Solicitar, oferecer, prometer, pagar ou receber Suborno, propina ou Pagamento de Facilitação;
- Conceder Vantagem Indevida a Agentes Públcos ou privados, direta ou indiretamente;
- Utilizar intermediários para realizar ações que seriam proibidas se feitas diretamente;
- Financiar, custear ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Omitir-se diante de situações de fraude ou Corrupção de que tenha conhecimento;
- Realizar ou aceitar pagamentos em espécie, de origem não identificada ou incompatíveis com a atividade declarada;
- Falsificar, omitir ou manipular informações em registros contábeis, documentos ou prestações de contas.

Para mais informações, consulte a **PL.CMP.002 — Política Anticorrupção e Antissuborno**, a **PL.CMP.003 — Política de Relacionamento com Agente Público** e a **PL.CMP.004 — Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT)**.

6.2 CONCORRÊNCIA LEAL

A ARQDIGITAL atua no mercado com base em mérito, qualidade e inovação. Espera-se que seus Parceiros e Fornecedores respeitem a livre concorrência e repudiem práticas desleais, em conformidade com a Lei nº 12.529/2011.

É vedado aos Parceiros e Fornecedores:

- Acordar preços, condições comerciais ou divisão de mercados com concorrentes;
- Manipular licitações ou processos competitivos, combinando preços ou propostas com outras empresas;

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 9 de 19

- Trocar informações comercialmente sensíveis com concorrentes, tais como preços, margens, custos ou planos de expansão;
- Praticar espionagem industrial ou difamar concorrentes;
- Estabelecer acordos que limitem a livre concorrência ou criem barreiras artificiais ao mercado.

Participação em associações e eventos

Contatos com concorrentes em eventos, feiras ou associações de classe devem limitar-se a pautas institucionais, evitando discussão de temas competitivamente sensíveis.

- Para mais informações, consulte a **PL.CMP.005 — Política de Defesa da Concorrência (Antitruste);**

6.3 PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Situações de Conflito de Interesses podem prejudicar a tomada de decisões nos negócios. Espera-se que os Parceiros e Fornecedores estejam atentos a essas situações e comuniquem imediatamente qualquer ocorrência.

Caracteriza-se Conflito de Interesses qualquer situação na qual uma pessoa, física ou jurídica, mantendo relação comercial com a ARQDIGITAL, esteja envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar ou direcionar o resultado dessa decisão, assegurando ganho ou benefício para si, para membro de sua família ou para terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento.

As regras estabelecidas pela ARQDIGITAL visam assegurar transparência e promover equidade de tratamento com seus Parceiros e Fornecedores.

Para mais informações, consulte a **PL.CMP.006 — Política de Conflito de Interesses.**

6.4 BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 10 de 19

A oferta e o recebimento de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades deve ser sempre realizada de forma transparente, com o objetivo de proteger e resguardar a imagem e credibilidade da ARQDIGITAL.

Os Parceiros e Fornecedores estão proibidos de oferecer ou receber, em nome da ARQDIGITAL, quaisquer tipos de brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades destinadas ou oriundos de Agentes Públicos ou privados que possam influenciar decisões comerciais ou criar expectativa de favorecimento.

Em caso de dúvida, os Parceiros e Fornecedores devem consultar a Área de Compliance da ARQDIGITAL.

Para mais informações, consulte a **PL.CMP.008 — Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades.**

6.5 DIREITOS HUMANOS E TRABALHO DIGNO

A ARQDIGITAL valoriza a dignidade humana e repudia qualquer forma de exploração ou tratamento degradante. Espera-se que seus Parceiros e Fornecedores respeitem os direitos humanos e proporcionem condições dignas de trabalho.

São deveres dos Parceiros e Fornecedores:

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária aplicável;
- Garantir jornadas de trabalho, remuneração e benefícios conforme a legislação;
- Respeitar a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva;
- Estender essas exigências aos seus subcontratados.

É vedado aos Parceiros e Fornecedores:

- Utilizar Trabalho Infantil, Trabalho Forçado ou Trabalho Análogo ao Escravo;
- Submeter trabalhadores a Condição Degradante de Trabalho ou Jornada Exaustiva;
- Restringir a liberdade de locomoção ou reter documentos pessoais como forma de coerção;

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 11 de 19

- Utilizar pessoas para fins de exploração sexual.

A comprovação dessas práticas resultará no encerramento imediato da relação comercial.

Para mais informações, consulte a **PL.CMP.011 — Política de Direitos Humanos**.

6.6 SAÚDE E SEGURANÇA

Segurança das pessoas é prioridade máxima e valor inegociável. Saúde e segurança são responsabilidade de todos, e os Parceiros e Fornecedores são parte fundamental nesse processo, devendo observar os preceitos legais e adotar boas práticas, incluindo equipamentos adequados, capacitação e uso de EPIs.

Quando estiverem prestando serviços para a ARQDIGITAL, os Parceiros e Fornecedores devem:

- Atender aos requisitos da legislação trabalhista, previdenciária e de acordos e convenções coletivas de trabalho;
- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- Exigir a utilização de EPIs dos seus trabalhadores, sempre que a atividade exigir;
- Monitorar para que seus trabalhadores somente executem atividades se capacitados, autorizados e em plenas condições físicas e mentais;
- Agir imediatamente ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de pessoas;
- Cumprir as regras referentes à realização de exames ocupacionais periódicos;
- Exercer o direito de recusa diante de situações que representem risco à saúde ou à segurança.

6.7 DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 12 de 19

Diversidade é fonte de inovação e fortalecimento dos negócios. Discriminação e Assédio, por outro lado, são comportamentos ofensivos, abusivos e, frequentemente, ilegais.

Ações que se configurem como ofensivas, intimidadoras, discriminatórias ou qualquer forma de Assédio são inaceitáveis. Os Parceiros e Fornecedores devem tratar todas as pessoas com dignidade e respeito, assegurando ambiente de trabalho inclusivo e livre de preconceito. Nenhuma pessoa deverá ser submetida a intimidação, ameaças, abuso de poder, violência, humilhação ou Assédio de qualquer tipo.

Para mais informações, consulte a **PL.CMP.010 — Política de Prevenção de Assédio e Discriminação**.

6.8 MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS E LIVRE ASSOCIAÇÃO

O direito de participação na vida política do país é respeitado. Entretanto, é proibida qualquer manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho ou em nome da ARQDIGITAL.

Espera-se que os Parceiros e Fornecedores reconheçam a liberdade de associação de seus trabalhadores e respeitem as leis e instrumentos normativos coletivos que protegem esses direitos.

Para resolver possíveis conflitos coletivos, devem ser aplicados os seguintes princípios:

- Reconhecimento dos sindicatos como entidades que representam legalmente os trabalhadores;
- O diálogo e o entendimento como forma preferencial de resolução de conflitos.

6.9 PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS

Informação é ativo estratégico. Perda, vazamento ou uso indevido pode causar danos financeiros, legais e reputacionais às partes envolvidas.

Confidencialidade

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 13 de 19

Os Parceiros e Fornecedores devem manter sob sigilo qualquer informação da ARQDIGITAL ou de seus clientes a que tenham acesso em razão da relação comercial. Essa obrigação permanece vigente mesmo após o término do vínculo contratual.

São exemplos de Informações Confidenciais:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços;
- Estratégias de negócios e planejamento;
- Dados financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contratos e condições comerciais;
- Dados de clientes e colaboradores da ARQDIGITAL.

Proteção de Dados Pessoais

Os Parceiros e Fornecedores que tratem Dados Pessoais em nome ou no interesse da ARQDIGITAL devem observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mantendo controles de segurança adequados e comunicando imediatamente qualquer incidente ou suspeita de vazamento.

Uso da Marca

A utilização do nome, marca ou imagem da ARQDIGITAL requer autorização prévia e formal, sendo permitida exclusivamente para fins relacionados ao objeto contratual.

É vedado aos Parceiros e Fornecedores:

- Divulgar, compartilhar ou utilizar Informações Confidenciais para fins não autorizados;
- Acessar dados ou sistemas além do necessário para execução do contrato;
- Copiar, reproduzir ou distribuir propriedade intelectual da ARQDIGITAL.

Para mais informações, consulte a **PL.TSI.008 — Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** e a **PL.TSI.001 — Política de Segurança da Informação e Cibernética**.

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 14 de 19

7 CANAL DE INTEGRIDADE

Sempre que tiver conhecimento ou vivenciar situação que possa caracterizar violação a este Código, ou suspeitar de fatos que possam prejudicar a ARQDIGITAL, o Parceiro ou Fornecedor deve comunicar imediatamente pelo canal disponibilizado.

As comunicações podem ser realizadas de forma anônima e confidencial, com garantia de proteção ao relato.

Canal disponível:

- **Plataforma:** <https://arqdigital.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias>

Quem relatar, de boa-fé, violação ou suspeita de violação estará protegido contra qualquer forma de retaliação.

Dúvidas sobre este Código ou o Programa de Compliance podem ser encaminhadas para: compliance@arqdigital.com.br

Para mais informações, consulte a **PL.CMP.013 — Política do Canal de Integridade** e **PL.CMP.014 — Política de Proteção ao Denunciante**.

8 AUDITORIAS E COOPERAÇÃO

Os Parceiros e Fornecedores se comprometem a cooperar e auxiliar processos de auditoria, verificação ou investigação conduzidos pela ARQDIGITAL ou por terceiro por ela designado, em relação a qualquer alegada, suspeita ou comprovada não conformidade com a legislação aplicável ou com as obrigações contratuais.

Os Parceiros e Fornecedores devem envidar os esforços necessários para corrigir eventuais deficiências ou violações identificadas por auditoria, avaliação, inspeção, investigação ou análise interna ou externa.

São deveres dos Parceiros e Fornecedores:

- Fornecer informações e documentos solicitados de forma tempestiva e precisa;
- Permitir acesso às instalações, registros e sistemas, quando solicitado;

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 15 de 19

- Colaborar integralmente com investigações, preservando o sigilo sobre seu andamento;
- Implementar ações corretivas para sanar não conformidades identificadas.

A recusa em cooperar ou a obstrução de auditorias e investigações constitui violação a este Código.

9 VIOLAÇÕES

A obediência à legislação e aos princípios deste Código não é negociável.

Caso seja constatada violação por parte de algum Parceiro ou Fornecedor, a ARQDIGITAL reserva-se o direito de tomar as medidas adequadas, incluindo:

- Notificação para correção da conduta;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Suspensão temporária da relação comercial;
- Bloqueio para novas contratações;
- Rescisão imediata dos contratos vigentes.

As sanções aplicadas não eximem o Parceiro ou Fornecedor de responsabilização administrativa, civil ou criminal, além da possibilidade de cobrança por quaisquer danos que a ARQDIGITAL venha a sofrer em decorrência de ações ilegais ou antiéticas.

10 VIGÊNCIA E REVISÕES

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação e permanece válida por tempo indeterminado.

A revisão desta Política deve ser realizada, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou de forma extraordinária, sempre que ocorrerem:

- a. Alterações legais ou regulatórias aplicáveis;
- b. Mudanças organizacionais relevantes;
- c. Identificação de oportunidades de melhoria;

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 16 de 19

d. Solicitação de instância de governança competente.

A área *Compliance* é responsável pela gestão deste Código deve conduzir o processo de revisão e submeter eventuais alterações à aprovação, conforme as alçadas de governança interna, assegurando a adequada comunicação aos abrangidos.

11 REFERÊNCIAS

As leis, normas técnicas e documentos internos listados a seguir fundamentam ou complementam as diretrizes desta Política.

Legislação aplicável:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.613/1998 — Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Lei nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção;
- Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Decreto-Lei nº 2.848/1940 — Código Penal;
- Decreto-Lei nº 5.452/1943 — Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Normas Técnicas

- ISO 37301 — Sistemas de gestão de compliance — Requisitos com orientações para uso;
- ISO 37001 — Sistemas de gestão antissuborno — Requisitos com orientações para uso.

Documentos Internos Relacionados

- CD.CMP.001 — Código de Conduta Ética e Integridade;
- PL.CMP.001 — Política de Compliance;
- PL.TSI.008 — Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- PL.TSI.009 — Política de Retenção e Exclusão de Dados;
- PG.CMP.005 — Procedimento de Canal de Integridade, Denúncias e Tratamento;
- PG.CMP.006 — Procedimento de Investigações e Medidas Disciplinares;

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
	Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 17 de 19

- TB.CMP.002 — Tabela de Classificação de Medidas Disciplinares.

12 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Elaborado / Revisado	Data	Histórico das Alterações	Aprovado	Data
00	Leonardo Orsini e Clairen Saana Moura Santos	12/11/2025	Elaboração do documento.	Comitê Governança Integrada (CGI)	14/11/2025

Este documento é controlado eletronicamente pela **ARQDIGITAL**. Cópias impressas ou digitais não autorizadas são consideradas **NÃO CONTROLADAS**. Sua reprodução, distribuição ou utilização, no todo ou em parte, sem prévia autorização, é estritamente proibida, podendo gerar sanções internas, administrativas e, quando aplicável, civis e/ou penais, conforme as diretrizes da empresa e a legislação vigente.

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores		
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 18 de 19

13 ANEXOS

ANEXO A — TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS E FORNECEDORES (CD.CMP.002)

Pelo presente Termo, eu, _____, representante legal da empresa _____ (“Aderente”), inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, declaro que **recebi, li e tomei conhecimento** do Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores (**CD.CMP.002**) da ARQDIGITAL.

A Aderente **compromete-se a cumprir, fazer cumprir e disseminar** as diretrizes do referido Código no âmbito do fornecimento de bens e/ou da prestação de serviços à **ARQDIGITAL**, assegurando sua observância por seus colaboradores, representantes e subcontratados envolvidos, quando aplicável.

A Aderente declara, ainda, que **comunicará imediatamente** qualquer violação ou suspeita de violação por meio dos canais oficiais disponibilizados, incluindo o **Canal de Integridade**, ou à **Área de Compliance**, para as providências cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20_____. _____

Representante Legal (Nome Completo)

Arqdigital	Tipo: Código	Código: CD.CMP.002
	Título: Conduta para Parceiros e Fornecedores	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 19 de 19

ANEXO B — TERMO DE ADESÃO (PESSOA FÍSICA)

CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS E FORNECEDORES (CD.CMP.002)

Pelo presente Termo, eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____._____._____-_____, declaro que **recebi, li e tomei conhecimento** do Código de Conduta para Parceiros e Fornecedores (**CD.CMP.002**) da ARQDIGITAL.

Comprometo-me a **cumprir** as diretrizes do referido Código no âmbito do fornecimento de bens e/ou da prestação de serviços à **ARQDIGITAL**.

Declaro, ainda, que **comunicarei imediatamente** qualquer violação ou suspeita de violação por meio dos canais oficiais disponibilizados, incluindo o **Canal de Integridade**, ou à **Área de Compliance**, para as providências cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20 _____.

Nome Completo